



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de serviços para a manutenção de iluminação pública afim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança-PA.

2 - OBJETO

2.1 Serviços de Manutenção: correspondem a toas as atividades para a rede de iluminação publica desempenhe sua função e opere em condições norma, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

- a) **Serviços de Rotina:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
- b) **Serviços Corretivos:** Atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falhas, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS – Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;

2.2 Serviços de Conservação: executar todas as atividades que se façam necessárias, no município de Bragança, a fim que os pontos de Iluminação pública não venham deixar de funcionar corretamente, tentando evitar consequentemente possíveis transtornos aos munícipes e gastos excessivos com taxa de Iluminação Pública por parte da Prefeitura;

2.3 Serviços de Instalação: serviços programados destinados á colocação de novos pontos de Iluminação Pública, no perímetro urbano e rural, executados mediante emissão de Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

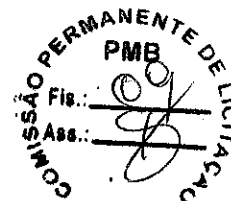
3.1 O presente termo tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços para a manutenção de iluminação pública afim de suprir as necessidades da

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Rod. Bragança/Ajuruteua – s/n – Perpétuo Socorro
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará
Email: sinfra@braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL



Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do município de Bragança-PA, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Manutenção de iluminação pública, sem fornecimento de material, com SUBSTITUIÇÃO de lâmpadas, reatores, relés, braços e transformadores danificados dentre outro afins, para atender o MEIO URBANO e RURAL.	MENSAL	12
2	Colocação de novos pontos de Iluminação Pública no Meio Urbano.	UNID.	2000
3	Colocação de novos pontos de Iluminação Pública no Meio Rural.	UNID.	3000

OBSERVAÇÕES:

*Constatado qualquer irregularidade quanto à realização do serviço no ato da fiscalização, os mesmos serão recusados, devendo ser reparados no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

*A empresa licitada deve estar ciente que muitas localidades do Meio Rural encontram-se distante do centro urbano e que são de difícil acesso, sobretudo no período invernal. Exemplo Cacoal que está a 65 km, Frasqueira aproximadamente 70 km dentre outros.

*Um aumento de até 30% mensal nos serviços de manutenção da Iluminação Pública não será justificativa para solicitação de reajuste de preço.

*** Competência do item de nº 01.**

Atender os seguintes bairros e localidades:

Bairros - Urbanos: Perpétuo Socorro I, Perpétuo Socorro II, Perpétuo Socorro III, Padre Luiz, Aldeia, Aldeia II(Vietnã), Centro, Cereja, Vila Sinhá, Taira, Alegre, Morro, Riozinho, Vila Nova, Samaumapara, Alto Paraíso, Persilandia, Fazendinha, Abacateiro, Jiquiri e Marrocos.

Localidades - Meio Rural: Caratateua, Acarajó Grande, Abacateiro I, Abacateiro II, Acarajozinho, América, Arapiranga, Bacuri, Bacuriteua, Bom Jardim, Cacoal, Cajueiro, Cajueirinho, Cariambar, Cariateua, Chavascal, Comunidade Km 07, Comunidade Km 10, Comunidade Km 14, Enseada Funda, Fazendinha, Ferreira, Km 15, Lago do Povo, Maçarico, Maranhãozinho, Olho d'Água, Parada Bom Jesus, Patalino, Ponta da Areia, Ponta de Bacuriteua, Ponta do Atalaia, Pratinha, Retiro, Santa Maria do Patal, Santa

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Rod. Bragança/Ajuruteua – s/n – Perpétuo Socorro

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará

Email: sinfra@braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL



Rosa, São José da Boa vista, Serraria, Tamatateua, Tapera-Açú Campo, Tapera-Açú Porto, Tapreval, Urubuquara, Vila Castelo, Vila Ajuruteua-Praia de Banho, Vila Ajuruteua-Bonifácio, Vila Ajuruteua-Pescadores, Vila do Meio, Vila Rica, Aciteua, Campinho, Camutá, Cearazinho, Engenho, Jandiaí, Japetá, Rio Grande, São Domingos, Tacuandeua, Vila do Treme, Vila dos Lucas, Vila Que Era, Tijoca, 2ª Trav. do Genipal-Açú, Andiroba, Anoerá, Araçateua, Arimbú, Vila Muruci, Benjamim Constant, Chaú, Cujubim, Enfarrusca, Jarana, Jararaca, Jejuí, Miritueua, Monte Alegre, Mucura Branca, Quatro Bocas, S. Antônio dos Soares, S. João do Enfarrusca, Tauari, Terra Caída, Tijóca, Timborana, Trav, 29, Trav. Alto Urumajó, Urumajozinho, Vila Brasil, Almoço, Alto Alegre, Cassetão, Comunidade Km 18, Comunidade Km 21, Comunidade Km 23, Comunidade Km 26, Cortiçal, Jutai, Uruá, Nova Mocajuba, 1ª Trav. do Bom Jardim, 2ª Trav. do Curí, 1ª Trav. do Curí, Alto Urumajó, Aparecida, Coimbra, Comunidade 12ª Travessa, Comunidade da 3ª Travessa, Comunidade da 5ª Travessa, Comunidade da 8ª Travessa, Comunidade da 9ª Travessa, Frasqueira, Guilherme Vieira, Vila Jessé Guimarães, Vila Nova Canidé, Emboraí Grande, Cícero Bento, S. Raimundo, Serradão dentre outros.

***Competência do Item de nº 02.**

É de competência da empresa vencedora atender a colocação de novos pontos de Iluminação Pública no Meio Urbano quando necessário, após a emissão da Ordem de Serviço (OS) feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural. Para este serviço, cabe, instalação de abraçadeira para fixação do reator, relé fotoelétrico, braço da luminária, luminária e lâmpada, além disso, puxar a fiação da rede para o relé fotoelétrico, para o reator e para a lâmpada e outros serviços necessários para o bom funcionamento do ponto.

***Competência do Item de nº 03.**

É de competência da empresa vencedora atender a colocação de novos pontos de Iluminação Pública no Meio Rural quando necessário, após a emissão da Ordem de Serviço (OS) feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural. Para este serviço, cabe, instalação de abraçadeira para fixação do reator, relé fotoelétrico, braço da luminária, luminária e lâmpada, além disso, puxar a fiação da rede para o relé fotoelétrico, para o reator e para a lâmpada e outros serviços necessários para o bom funcionamento do ponto. Para este item, deve-se levar em consideração que as localidades do Meio Rural encontram-se distante do centro urbano e que são de difícil acesso, sobretudo no período invernal. Exemplo Cacoal que está a 65 km, Frasqueira aproximadamente 70 km dentre outras localidades.

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Rod. Bragança/Ajuruteua – s/n – Perpétuo Socorro

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará

Email: sinfra@braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BRAGANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL



4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços de manutenção deverão ser feitos com total segurança, entregue em perfeito funcionamento, conforme solicitação feita pelo setor de controle das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

4.2 Possuir 01 (hum) caminhão com mecanismo operacional (Munck) com capacidade de levantar peso de no mínimo 08 (oito) toneladas e que alcance altura mínima de 22 (vinte e dois) metros, com carroceria aberta e capacidade de carga mínima de 08 (oito) toneladas, motor com especificação mínima de 135cv, capacidade para 03 (três) pessoas e movido a Diesel, possuir 02 (dois) caminhonetes com cesto aéreo, com alcance de 12 (doze) metros. Possuir também 01 (uma) Pick Up com escada extensível de no mínimo 08 (oito) metros, com carroceria aberta e capacidade mínima de 800 kg e pelo menos 03m² de área livre, motor com especificações mínimas de 125cv, capacidade para 03 (três) pessoas, movida à diesel e ainda 01 (hum) Caminhão com carroceria aberta e capacidade mínima de 5000 kg e pelo menos 08m² de área livre, motor com especificações mínimas de 135cv, capacidade para 03 (três) pessoas, movido à diesel.

4.3 São de responsabilidade da empresa providenciar para os seus funcionários as ferramentas e os equipamentos especializados necessários para a execução dos serviços de manutenção e de novas instalações da iluminação pública, esses devem ser de acordo com os critérios básicos de normas técnicas.

4.4 É de responsabilidade da empresa providenciar para os seus funcionários equipamentos de EPI e EPC.

4.5 Consulta para projetos elétricos para expansão da iluminação pública em ruas, avenidas e em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

4.6 Caberá à contratada dar assessoramento no relacionamento da Prefeitura com a Concessionária de energia elétrica, nos assuntos pertinentes a Iluminação Pública do município.

4.7 Caberá à contratada dar assessoria para projetos objetivando a redução dos custos municipais com a utilização da energia elétrica.

4.8 Atender consultas através de orientações sobre modificações que o Município pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com a premissa de eficiência energética, objeto deste contrato.

4.9 Atender as consultas ao Município no que se refere à fixação das políticas de ação tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto deste Termo, tendo como

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Rod. Bragança/Ajuruteua – s/n – Perpétuo Socorro

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará

Email: sinfra@braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL



premissa o desenvolvimento de ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste sistema através de ações auto-sustentáveis para economia de energia.

4.10 Caberá à contratada a orientação para aplicação de projetos estratégicos da iluminação de ruas, avenidas e outros locais contemplados neste Termo, de acordo com o uso que a população faz da cidade, visando a segurança, valorizando o patrimônio urbano, bem como, buscando eficiência energética e bom rendimento nos projetos de iluminação.

4.11 Prestar assessoramento orientado a Prefeitura Municipal nos projetos para a iluminação de parques, jardins e outros próprios municipais, visando dar maior visibilidade e destaque aos monumentos, praças e afins, valorizando os próprios municipais.

4.12 Manter em perfeito estado de conservação os veículos que prestarem serviço a esta Secretaria. Todas as despesas com manutenção preventiva, corretiva e combustível ficam a cargo da empresa.

4.13 Conhecer totalmente os pontos de iluminação pública do Meio Rural e Urbano do Município e comprometer-se em atender as demandas delegadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

5.2. Receber os Serviços objeto deste contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Rod. Bragança/Ajuruteua – s/n – Perpétuo Socorro

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará

Email: sinfra@braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL



CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

8.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, os serviços sejam entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 (doze) meses.

10 - CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

10.1 A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada serviço solicitado, a data de entrega, o local e horário.

11 – PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no Art.7º, da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8666/93.

11.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a

Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

11.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

11.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E RURAL



11.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

11.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.

11.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12 – FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento dos serviços desta avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança-Pa, 13 de outubro de 2021.


Afonso Nátalo dos R. Milhomem
Secretário Municipal de Infraestrutura
Afonso Nátalo dos R. Milhomem
SEC. INFRA-ESTRUTURA URBANA RURAL
DECRETO Nº 007/2021
ENG. CIVIL CREA-PA 151640911-6